

“Institui o pagamento de bônus salarial aos servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias e Vigilância Epidemiológica e dá outras providências”.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Campos Verdes**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais APROVA, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o benefício de bônus salarial aos servidores efetivos, ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias e Vigilância Epidemiológica, no valor correspondente ao piso de cada categoria, do exercício do ano anterior ao seu pagamento, observadas as condições estabelecidas nesta Lei;

Parágrafo único - o pagamento será efetuado até o dia 31 do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º - Terá direito ao recebimento do bônus, o servidor que:

I - tiver assiduidade mensal mínima de 95% (noventa e cinco por cento);

II – apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas;

III – comprovar a realização de no mínimo 01(uma) visita a cada família de sua micro área por mês.



PREFEITURA DE
CAMPOS VERDES
CIDADE EMPREENDEDORA
2017 - 2020

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

CNPJ: 01.493.998/0001-76

IV – Estiver com o cadastro atualizado de todas as pessoas de sua micro área.

Art. 3º - A fiscalização e controle das condições para o recebimento do bônus, previstas no artigo anterior, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 4º - O valor pago a título de bônus não se incorpora aos vencimentos para nenhum efeito e não será computado para cálculo de qualquer vantagem, não incidindo sobre estes os descontos previdenciários.

Art. 5º - As despesas oriundas desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ainda o Chefe do Executivo abrir crédito da natureza especial dos valores necessários ao fiel cumprimento do objeto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Verdes, Estado de Goiás, aos 09 dias de setembro de 2019.



Haroldo Naves Soares
Prefeito de Campos Verdes



PREFEITURA DE
CAMPOS VERDES
CIDADE EMPREENDEDORA
2017 - 2020

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

CNPJ: 01.493.998/0001-76

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé , para os devidos fins de comprovação legal, que foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Campos Verdes, Estado de Goiás, no dia 09 de Setembro de 2019, devendo permanecer o mesmo pelo período de 10 (dez) dias, a Lei nº 318/2019 de 09 de Setembro de 2019 que **“Institui o pagamento de bônus salarial aos servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias e Vigilância Epidemiológica e dá outras providências”**.

Campos verdes - GO, aos 09 de Setembro 2019.

Secretaria Mun de Administração e Planejamento

CAMPOS VERDES
CIDADE EMPREENDEDORA
2017 - 2020